



APROVADO(A) POR UNANIMIDADE
 primeira discussão, em 22.12.05
 segunda discussão, em 23.12.05
 terceira discussão, em / /
 discussão única, em / /

Presidente

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.913/2005.-

Autor: Poder Executivo.

Súmula: Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 331/99 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

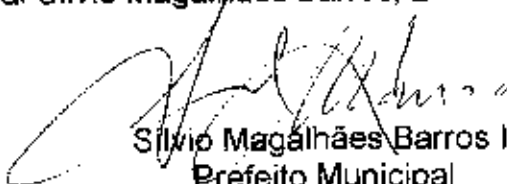
Art. 1º. Os lotes lindeiros à Avenida Major Abelardo J. Da Cruz terão os "Usos do Solo" e os "Parâmetros de Ocupação do Solo", de acordo com os Anexos I e II da Lei Complementar nº. 331/99, conforme a zona a que pertence, estritamente quando o uso do solo for residencial.


Parágrafo único. Quando os "Usos do Solo", na via citada no *caput* deste artigo, forem aquelas referentes ao Eixo de Comércio e Serviços "A" (ECS-A), estes deverão atender os "Parâmetros de Ocupação de Solo" correspondentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 20 de dezembro de 2005.


Silvío Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Benivaldo Ramos Ferreira
Chefe de Gabinete

Jurandir Guatassara Boeira
Secretário do Desenvolvimento Urbano,
Planejamento e Habitação